



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.177, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1290/2001.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O art. 1º da Lei 1.290/2001 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Educação, autorizado a assinar convênio de cooperação mútua com escolas públicas e particulares do município, objetivando a conjugação de esforços, recursos humanos, materiais e organizacionais, para atendimento à demanda escolar da educação básica, assim conceituada nos termos da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 06 de março de 2017.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dr. Alex da Silva Alvarenga
Procurador Geral